



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 046/2018

Altera a Deliberação Consep Nº 018/2016, que altera o curso de Especialização em Gestão de Finanças e Auditoria.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº ECA-492/2015, e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação Consep Nº 237/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação Consep Nº 018/2016, que dispõe sobre o Curso de Especialização em Gestão de Finanças e Auditoria, proposto pelo Departamento de Gestão e Negócios, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que passa a ser regido pela presente Deliberação, aos ingressantes especificamente do ano de 2015.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gestão de Finanças e Auditoria, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Análise de Balanços para Controle Gerencial	018
2. Auditoria Contábil	018
3. Auditoria de Sistemas	027



4. Contabilidade Gerencial	027
5. Controladoria	027
6. Didática e Metodologia da Pesquisa e do Ensino Superior	054
7. Engenharia Econômica e Análise de Investimentos	027
8. Gestão Empresarial Simulada (Jogo de Empresas)	018
9. Gestão Estratégica de Custos e Preços	018
10. Gestão Financeira	018
11. Mercado de Capitais e Financeiro	018
12. Métodos e Técnicas de Negociação	018
13. Orçamento Empresarial	027
14. Auditoria de Gestão	018
15. Planejamento e Gestão Estratégica	027
16. Trabalho de Conclusão de Curso	---
TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos somente aos alunos ingressantes em 2015.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270
Fone: (12) 3622-2033
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em
sessão plenária ordinária de 8 de março de 2018.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de
Taubaté, aos de 13 de março de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais